



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, n° 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais n°s 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do **Processo n° 1728/2017 - Pregão (Presencial) n° 073/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME.**

Endereço: Rua Santa Maria, 859 - Vila Sinibaldi - São José do Rio Preto/SP - CEP 15.084-020.

CNPJ.: 27.675.543/0001-65

E-mail: vbmateriaiseletricos@gmail.com

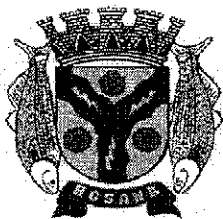
Representante legal: Marco Antônio Pereira Leite

CPF.: 354.788.328-80

E-mail: markao18@gmail.com

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)
9	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES DE 25 A / 250V , TECLA DUPLA, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	16	10,90
19	ISOLADOR EM PVC TIPO ROLDANA, NA MEDIDA 36X36MM	Unid.	100	0,37
20	KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LÂMPADA VS 70W, NA TENSÃO DE 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,92, PERDE MÁXIMA DE 15W E CABO DE LIGAÇÃO DE 1,5MM² (O KIT COMPREENDE O CONJUNTO: BASE EM CHAPA DE DE 0,9MM ESPESSURA, REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E CONECTOR UNIVERSAL "MATE-N-LOK" DE TRES CIRCUITOS - DEVIDAMENTE MONTADO) CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.04/1 - FOLHA 1/8 A 8/8. NORMA EM ANEXO.	Unid.	30	33,00
21	KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LÂMPADA VS 100W, NA TENSÃO DE 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,92, PERDE MÁXIMA DE 18W E CABO DE LIGAÇÃO DE 1,5MM² (O KIT COMPREENDE O CONJUNTO: BASE EM CHAPA DE DE 0,9MM ESPESSURA, REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E CONECTOR UNIVERSAL "MATE-N-LOK" DE TRES CIRCUITOS - DEVIDAMENTE MONTADO) CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.04/1 - FOLHA 1/8 A 8/8. NORMA EM ANEXO.	Unid.	20	34,00
22	KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LÂMPADA VS 250W, NA TENSÃO DE 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,92, PERDE MÁXIMA DE 37W E CABO DE LIGAÇÃO DE 1,5MM² (O KIT COMPREENDE O CONJUNTO: BASE EM CHAPA DE DE 0,9MM ESPESSURA, REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E CONECTOR UNIVERSAL "MATE-N-LOK" DE TRES CIRCUITOS - DEVIDAMENTE MONTADO) CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.04/1 - FOLHA 1/8 A 8/8. NORMA EM ANEXO.	Unid.	10	53,00
23	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BULBO T8 DE 16W, TEMP. 4000K - IRC 80-89 E BASE G13	Unid.	75	6,90
28	LÂMPADA MISTA, BULBO OVOIDE, POTENCIA NOMINAL DE 160W / 220V - COM ROSCA E27	Unid.	25	8,26
29	LÂMPADA MISTA, BULBO OVOIDE, POTENCIA NOMINAL DE 250W / 220V - COM ROSCA E27	Unid.	25	17,48
31	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 100W - ROSCA E40	Unid.	400	17,80
32	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 250W - ROSCA E40	Unid.	500	19,50
33	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 400W - ROSCA E40	Unid.	200	22,25
34	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 2000W - ROSCA E40 - NA COR BRANCA	Unid.	8	300,00
38	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 400W - ROSCA E40 - NA COR BRANCA	Unid.	100	26,50
41	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 1000W - ROSCA E40 - NA COR BRANCA	Unid.	30	110,00
45	LÂMPADAS ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA, 3 TUBOS OU ESPIRAL DE 45W - BASE E27 - NA TENSÃO 220V, COM ETIQUETA COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	60	27,45

PUBL. EM 18/10/17



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

46	LÂMPADAS ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA, 3 TUBOS OU ESPIRAL DE 60W - BASE E27 - NA TENSÃO 220V, COM ETIQUETA COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	60	35,00
62	MASSA PARA CALAFET EM FILETE NA COR CINZA, CAIXA DE 350GR	Unid.	10	7,30
78	PLACA CEGA NO FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES 2X4", PARA CAIXA DE LIGAÇÃO, COM PARAFUSOS, EM TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	20	0,90
79	PLAFONIER EM PVC NA COR BRANCA, PARA LÂMPADA ATÉ 100W - EQUIPADO COM SOQUETE ROSCA E-27	Unid.	100	2,24
80	PLUGUE FÊMEA 2P+T / 10A - 250V, COM PRENSA-CABO AJUSTÁVEL POR PARAFUSO	Unid.	100	2,24
91	PROJETOR RETANGULAR EM LED DE 30W PARA AMBIENTE EXTERNO, LUZ BRANCO FRIO (ENTRE 6000 A 7000K), BIVOLT, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, VIDRO PLANO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°, FLUXO LUMINOSO 2300 - 2700 LM, IP65 OU SUPEIOR, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 22 X 18 X 12 CM.	Unid.	45	53,50
94	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO, VISOR PLANO DE VIDRO TEMPERADO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE EM U, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, METÁLICO OU SÓDIO DE 1.000W, EQUIPADO COM 1 PORTA LÂMPADA EM PORCELANA ROSCA E40	Unid.	12	78,00
95	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO, VISOR PLANO DE VIDRO TEMPERADO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE EM U, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, METÁLICO OU SÓDIO DE 400W, EQUIPADO COM 1 PORTA LÂMPADA EM PORCELANA ROSCA E40	Unid.	12	37,00
96	QUADRO DE COMANDO EM SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO, 500 X 400 X 250MM (A X L X P) TIPO CE PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICA, COM FECHO FENDA METÁLICO, PLACA DE MONTAGEM INTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX A PÓ NA COR LARANJA, PORTA REMOVÍVEL COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAIXA E TAMPA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX A PÓ NA COR BEGE	Unid.	4	120,00
99	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI DE 1.000W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	30	110,00
100	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI DE 2.000W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	8	235,00
102	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 100W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	200	26,50
103	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 250W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	250	42,00
105	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 70W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	320	25,80
107	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 250W/220V - COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	200	39,60
109	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 70W/220V - COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	90	23,20
114	RELE DE PROTEÇÃO TÉRMICA EM BAQUELITE, LRD22 COM REGULAGEM DE 16 A 24A	Unid.	5	30,00
115	RELE DE PROTEÇÃO TÉRMICA EM BAQUELITE, LRD32 COM REGULAGEM DE 23 A 32A	Unid.	5	46,50
116	RELE ELÉTRICO DE PROTEÇÃO E FALTA DE FASE, SEM NEUTRO, TENSÃO DE 220V / 60HZ	Unid.	20	53,00
122	SAPATA INTERNA PARA PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM	Unid.	20	4,1500
135	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO - PARA CABO 35MM²	Unid.	20	1,40
136	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO - PARA CABO 50MM²	Unid.	20	2,10
138	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 1,5 A 2,5MM²	Unid.	600	0,16
144	TOMADA PARA TELEFONE EM TERMOPLÁSTICO, NO FORMATO PADRÃO TELEBRAS, DE EMBUTIR, COM 04 CONTATOS TIPO SOQUETE PARA PINO CHATO + FORMATO PADRÃO AMERICANO (RJ 11), SEM PROTEÇÃO PARA DESCAGA ELÉTRICA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS EM SUPORTE METÁLICO, COM ESPELHO EM PVC NO FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES 4 X 2", NA COR BRANCA	Unid.	40	4,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material elétrico (de F-V), para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 073/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 18273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Autorização de Compras;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n° **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n° 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 07.862.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 073/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fazer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 073/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 17 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME

CNPJ.: 27.675.543/0001-65

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Gilson Ramires dos Santos

Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel